



PUBLICADO ¹

Jornal: O Bandeirante

Edição: 768 PG: 9

Data: 19/01/11 a ---

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

M. de P. Nunes
Rúbrica

LEI Nº1019/2011.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O MÓDULO III DO CURSO MÉDIO DE TÉCNICO EM QUÍMICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com base no permissivo do art. 37, IX da Constituição Federal/88, e em razão de excepcional interesse público, em caráter emergencial, sob a modalidade de contratado de trabalho por prazo determinado, Professores para ministrarem curso médio de técnico em Química, nas seguintes quantidades e modalidades:

MÓDULO III - 1º SEMESTRE DE 2011

EMPREGO	DISCIPLINA	QUANT	H/AULA
Professor Temporário	Tecnologia Ambiental II	01	80 h/a
Professor Temporário	RH – Orientação Profissional e Leis Trabalhistas	01	80 h/a
Professor Temporário	Corrosão	01	80 h/a
Professor Temporário	Gestão de Qualidade e Gestão Ambiental	01	60 h/a
Professor Temporário	Análise Química III – Estatística	01	80 h/a
Professor Temporário	Análise Química Industrial	01	40 h/a
Professor Temporário	Projeto	01	40 h/a

Art.2º- A contratação temporária regida pela CLT será de 06 (seis) meses para cada professor, com início em 07/02/2011, remunerado pelo valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) a hora aula, acrescido da Gratificação de Regência de Classe no percentual de 40% (quarenta por cento), nos termos da legislação municipal em vigor.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para atender ao Programa de Trabalho e Fonte de Recurso abaixo especificado, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓD ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.366.3007.2.018	3.1.90.04.00	PRÓPRIO	27.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			

§1º- Os recursos para atendimento do presente crédito adicional ficam à conta do art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓD ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1099.99.9999999.2.095	9.9.99.99.00	384	PRÓPRIO	27.000,00

§2º- Os créditos não utilizados retornarão às fichas que deram origem a anulação.

§3º- Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas – QDD-, aprovados para o exercício financeiro de 2011.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2011.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL